

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PE**

**LEILÃO**  
**EDITAL Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jurema, Estado da Pernambuco, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)**, no Prédio da Prefeitura Municipal com endereço à Praça da Conceição, nº 72, centro, nesta cidade, destinado à alienação de veículos e trator, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, Lei Orgânica Municipal, Art. 54 e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Jurema, (87) 3840-1193 ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, com endereço localizado à Rua Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 170, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55224-650, ou pelo site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

**1. OBJETO DO LEILÃO**

**1.1.** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

**1.2.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **012/2016**.

**1.3.** O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **[www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)**. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

**2. LANCE MÍNIMO**

**2.1.** Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

---

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas. O saldo 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **Leiloeiro Público Oficial**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

**3.2.** Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

**3.3.** Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

**3.4.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com) até a data e horário previstos no item 3.1.

**3.5.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

### 4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a Comissão devida ao leiloeiro, qual seja, 10% (dez por cento), que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

**4.2.** Poderá o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

**4.3.** A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

---

## 5. RETIRADA DOS LOTES:

**5.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 h e das 13 às 16:00 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

**5.2.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

**5.3.** É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

**5.4.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

**5.5.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**5.6.** O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS:

**6.1.** Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

**6.2.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

- 
- 6.3.** A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.
- 6.4.** Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.
- 6.5.** Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.
- 6.6.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 6.7.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
- 6.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes.
- 6.9.** Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.
- 6.10.** A prefeitura entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para regulação dos veículos junto ao Detran de seus respectivos Estados, tais como: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, Edital de leilão, publicação no D.O.E., recibo de compra e venda e o kit do Prefeito (Ata de posse, diploma, RG e CPF).
- 6.11.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **11 de fevereiro** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.
- 6.12.** Todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multa, IPVA em atraso ou a vencer em **2019**, se houver cobrado pelo DETRAN, DNIT e PRF serão de responsabilidade do **COMITENTE VENDEDOR**, independentemente do contido no item.
- 6.13.** O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo. As despesas junto ao DETRAN, DNIT E PRF se houverem, serão descontadas na prestação de contas do Leiloeiro para Prefeitura.

---

**6.14.** A CPL da Prefeitura Municipal de Jurema, presente ao leilão, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Jurema, 30 de janeiro de 2019.

**Presidente da CPL**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>01</b>	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO/MODELO 2009/2010, COR AMARELA, DIESEL, PLACA KHM 8114, CHASSI 9532882W4AR015482.	RECUPERÁVEL	8.000,00
<b>02</b>	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR ORE, ANO/MODELO 2012, COR AMARELA, DIESEL, PLACA PFS 8789, CHASSI 9532E82W2CR245033.	RECUPERÁVEL	9.000,00
<b>03</b>	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ANO/MODELO 2012/2013, COR AMARELA, DIESEL, PLACA PFS 8539, CHASSI 93ZL68C01D8442815.	RECUPERÁVEL	9.000,00
<b>04</b>	TOYOTA/BANDEIRANTES BJ55LP 2BL, ANO/MODELO 2000, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KLQ 7295, CHASSI 9BRBJ0160Y1021799.	RECUPERÁVEL	15.000,00
<b>05</b>	TRATOR DE ESTEIRAS, FABRICANTE FIATALLIS, MODELO 7D, ANO 2002, CHASSI 12867, MOTOR 182016.	RECUPERÁVEL	20.000,00

VALOR INICIAL PARA LEILÃO.....R\$ 61.000,00